



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 204/03 DE 18 DE JULHO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IIIª- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica convocada a IIIª- Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar-se no dia 09 de Setembro de 2003.
- ARTIGO 2º-** A IIIª- Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo – MS, será presidida pelo Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.
- ARTIGO 3º-** A IIIª- Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, A SAÚDE QUE TEMOS O SUS QUE QUEREMOS.**
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Helio Oliveira Filho
HELIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**DECRETO Nº 204/03 DE 18 DE JULHO
DE 2003**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IIIª- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica convocada a IIIª- Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo MS, a realizar-se no dia 09 de Setembro de 2003.

ARTIGO 2º- A IIIª- Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo MS, será presidida pelo Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

ARTIGO 3º- A IIIª- Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, A SAÚDE QUE TEMOS O SUS QUE QUEREMOS.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E

GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.